AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 099/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.386/0001-00, através da Secretaria de Administração, sediado Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena-Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/09/2026 das 8:30 às 14:30hrs
Link: - www.bll.org.br
Recebimento de propostas: até o dia 21/09/2026 às 08:00hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e fornecimento de extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais de prevenção e combate a incêndio, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Maria Helena – PR, dividido em 02 (dois) lotes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por LOTES**,** conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1 - SERVIÇO						
Item	**CATMAT**	**Qtde.**	**Unid. de Medida**	**Descrição**	**Valor Unt.**	**Valor total**
1.	327095	15	UND	RECARGA DE EXTINTOR **AP 10 LTS.**	62,29	934,35
2.	236536	3	UND	RECARGA DE EXTINTOR **CO2 04 KG.**	128,88	386,64
3.	236535	5	UND	RECARGA DE EXTINTOR **CO2 06 KG.**	133,07	665,35
4.	237157	5	UND	RECARGA DE EXTINTOR **PQS 02 KG ABC.**	61,40	307,00
5.	603800	24	UND	RECARGA DE EXTINTOR **PQS 04KG ABC.**	69,07	1.657,68
6.	600734	15	UND	RECARGA DE EXTINTOR **PQS 06 KG ABC.**	70,00	1.050,00
7.	603799	32	UND	RECARGA DE EXTINTOR **PQS 04 KG BC.**	62,00	1.984,00
8.	600733	17	UND	RECARGA DE EXTINTOR **PQS 06 KG BC.**	68,00	1.156,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 8.141,02**

LOTE 2 - PRODUTOS						
Item	**CATMAT**	**Qtde.**	**Unid. de Medida**	**Descrição**	**Valor Unt.**	**Valor total**

1.	298866	2	UND	EXTINTOR A PQS 02 KG ABC **(NOVO).**	185,00	370,00
2.	456385	1	UND	EXTINTOR PQS 04 KG ABC **(NOVO).**	188,06	188,06
3.	374386	8	UND	**MANGUEIRA DE INCÊNDIO (TIPO 2) -** Mangueira de incêndio com reforço têxtil singelo confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, tecimento horizontal (tipo tela), na cor branca e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, **diâmetro 65mm (2.1/2") em lance de 15 metros**, tipo 2 conforme NBR 11861, com pressão de trabalho de 14 kgf/cm2, pressão de prova de 28 kgf/cm2 e pressão de ruptura mínima de 55 kgf/cm2, empatada com uniões tipo engate rápido, em latão, conforme NBR 14349, tipo 65B (para diâmetro de 65mm) e tipo 40-B (para diâmetro de 40mm). Certificados da Marca de Conformidade ABNT n° 40.001/07 (1.1⁄2") e 40.002/07 (2.1⁄2"). Marca de referência: "SINTEX-N".	625,53	5.004,24
4.	627734	12	UND	Placa Extintor **BC** (PÓ QUÍMICO) Fotoluminescente Certificada 20x20cm.	17,83	213,96
5.	627734	3	UND	Placa Extintor **ABC** Fotoluminescente Certificada 20x20cm.	18,02	54,06
6.	627734	2	UND	Placa Extintor AP Fotoluminescente Certificada 20x20cm	17,90	35,80
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 5.866,12**

1.3. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de determinado lote, o fornecedor deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem, não sendo admitida proposta parcial dentro do lote.

1.4. Havendo divergência entre a descrição constante no CATMAT e o descritivo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá, para todos os fins, a descrição constante no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação no presente edital de dispensa eletrônica se dará mediante ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRE ENDEDORES INDIVIDUAIS

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3.2. A participação exclusiva decorre da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do Decreto Municipal nº 002/2023.

3.3. Considerando que o valor máximo estimado da contratação é de R$ 14.007,14 (quatorze mil, sete reais e quatorze centavos), inferior ao limite de R$ 80.000,00, bem como a regulamentação municipal que estabelece tratamento diferenciado às ME, EPP e MEI, a Administração adotará a participação exclusiva

dessas empresas neste procedimento, visando também ao fortalecimento da economia local e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao desenvolvimento dos pequenos negócios.

3.4. Para fins de participação, o Microempreendedor Individual – MEI será admitido nas condições previstas na legislação aplicável, não podendo ser estabelecida restrição à sua participação exclusivamente em razão de sua natureza jurídica, observado o disposto no art. 1º, § 3º, do Decreto Municipal nº 002/2023.

3.5. A condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá ser comprovada na forma estabelecida neste Aviso e na legislação vigente, ficando a participante sujeita às consequências legais caso apresente declaração falsa ou utilize indevidamente os benefícios destinados às empresas enquadradas nessa condição.

3.6. A Administração observará, ainda, as demais condições e exceções previstas no Decreto Municipal nº 002/2023, especialmente quanto à comprovação da existência de fornecedores aptos, à vantajosidade da contratação e à preservação da competitividade e do interesse público.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á mediante o cadastramento de sua proposta inicial para o(s) lote(s) de seu interesse, na forma estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES

5.1 A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez centavos)

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições previstas nos anexos deste Aviso de Contratação Direta. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

8.5Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município, e no diário oficial do município.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

10.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

10.13.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Maria Helena, 09 de setembro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.3.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III): Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

1.3.2 Atestado de Capacidade Técnica, com a finalidade de comprovar que o licitante já forneceu objetos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, garantindo maior segurança na execução contratual**.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

Os serviços de recarga de extintores e os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de equipamentos ou materiais que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

No caso dos serviços de recarga, caso seja constatada falha na execução do serviço, vazamento, perda de pressão ou outra irregularidade decorrente da recarga realizada pela contratada, esta deverá providenciar a correção ou nova recarga do equipamento, sem custos adicionais para o Município.

Os extintores novos, mangueiras de incêndio e placas de sinalização deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, cabendo à contratada substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações exigidas.

As despesas decorrentes de transporte, retirada, devolução, substituição ou correção dos serviços e materiais que apresentarem irregularidades serão de responsabilidade da contratada.

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, Art. 75, inciso II da lei 14133/21, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

(X) Dispensa de Licitação (X) Eletrônica ( ) Física (e-mail) ( ) Simplificada

( ) Inexigibilidade

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARIA HELENA – PR.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, Item nº 49, estando compatível com o planejamento institucional do Município.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 - SERVIÇO						
Item	**CATMAT**	**Qtde.**	**Unid. de Medida**	**Descrição**	**Valor Unt.**	**Valor total**
9.	327095	15	UND	RECARGA DE EXTINTOR **AP 10 LTS.**	62,29	934,35
10.	236536	3	UND	RECARGA DE EXTINTOR **CO2 04 KG.**	128,88	386,64
11.	236535	5	UND	RECARGA DE EXTINTOR **CO2 06 KG.**	133,07	665,35

12.	237157	5	UND	RECARGA DE EXTINTOR **PQS 02 KG ABC.**	61,40	307,00
13.	603800	24	UND	RECARGA DE EXTINTOR **PQS 04KG ABC.**	69,07	1.657,68
14.	600734	15	UND	RECARGA DE EXTINTOR **PQS 06 KG ABC.**	70,00	1.050,00
15.	603799	32	UND	RECARGA DE EXTINTOR **PQS 04 KG BC.**	62,00	1.984,00
16.	600733	17	UND	RECARGA DE EXTINTOR **PQS 06 KG BC.**	68,00	1.156,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 8.141,02**

LOTE 2 - PRODUTOS						
Item	**CATMAT**	**Qtde.**	**Unid. de Medida**	**Descrição**	**Valor Unt.**	**Valor total**
7.	298866	2	UND	EXTINTOR A PQS 02 KG ABC **(NOVO).**	185,00	370,00
8.	456385	1	UND	EXTINTOR PQS 04 KG ABC **(NOVO).**	188,06	188,06
9.	374386	8	UND	**MANGUEIRA DE INCÊNDIO (TIPO 2) -** Mangueira de incêndio com reforço têxtil singelo confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, tecimento horizontal (tipo tela), na cor branca e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, **diâmetro 65mm (2.1/2") em lance de 15 metros**, tipo 2 conforme NBR 11861, com pressão de trabalho de 14 kgf/cm2, pressão de prova de 28 kgf/cm2 e pressão de ruptura mínima de 55 kgf/cm2, empatada com uniões tipo engate rápido, em latão, conforme NBR 14349, tipo 65B (para diâmetro de 65mm) e tipo 40-B (para diâmetro de 40mm). Certificados da Marca de Conformidade ABNT n° 40.001/07 (1.1⁄2") e 40.002/07 (2.1⁄2"). Marca de referência: "SINTEX-N".	625,53	5.004,24
10.	627734	12	UND	Placa Extintor **BC** (PÓ QUÍMICO) Fotoluminescente Certificada 20x20cm.	17,83	213,96

11.	627734	3	UND	Placa Extintor **ABC** Fotoluminescente Certificada 20x20cm.	18,02	54,06
12.	627734	2	UND	Placa Extintor AP Fotoluminescente Certificada 20x20cm	17,90	35,80
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 5.866,12**

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 14.007,14 (Quatorze mil, sete reais e quatorze centavos).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Observação quanto aos códigos CATMAT

Os códigos CATMAT informados para os itens têm caráter meramente referencial, sendo utilizados para fins de padronização e identificação no sistema de compras públicas.

Dessa forma, os licitantes deverão considerar, para elaboração de suas propostas, **as especificações técnicas completas constantes neste Termo de Referência**, as quais prevalecerão em caso de divergência entre a descrição detalhada do item e o código CATMAT correspondente.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às características, dimensões, qualidade e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta ou rejeição do item no momento do recebimento.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os prédios públicos e veículos oficiais pertencentes ao Município de Maria Helena – PR possuem equipamentos de prevenção e combate a incêndio, especialmente extintores, cuja manutenção periódica é indispensável para garantir seu adequado funcionamento em situações de emergência, conforme as normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos competentes.

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e o fornecimento de extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais necessários, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos, incluindo unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, unidades de saúde, assistência social, agricultura, esporte, obras e demais prédios públicos e veículos oficiais, inclusive os utilizados no transporte escolar.

A necessidade decorre da obrigatoriedade de manter os equipamentos de segurança em condições adequadas de funcionamento, evitando riscos aos servidores, alunos, usuários dos serviços públicos e ao patrimônio municipal. Além das recargas, algumas unidades necessitam de aquisição de novos equipamentos e sinalizações para adequação às normas de segurança.

Destaca-se a necessidade de aquisição de mangueiras de incêndio para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Menino Jesus – Super Creche, em razão das adequações identificadas após a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, visando complementar os equipamentos de prevenção e combate a incêndio da unidade.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, que se caracteriza como **serviço e fornecimento de bens comuns**, cujas especificações podem ser definidas objetivamente por meio de padrões usuais de mercado.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários das edificações municipais e veículos oficiais, bem como a preservação do patrimônio público, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

7. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal para contratação direta em razão do valor.

A escolha da Dispensa Eletrônica justifica-se pela necessidade de atendimento célere da demanda, visando garantir a manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio das edificações públicas e veículos oficiais do Município de Maria Helena – PR.

A Administração Municipal aguardou a realização da vistoria do Corpo de Bombeiros Militar no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Menino Jesus – Super Creche, considerando a possibilidade de adequações no Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e eventual necessidade de inclusão de novos equipamentos. Após a vistoria, identificou-se a necessidade de aquisição de materiais complementares, como mangueiras de incêndio, sendo reunidas as demandas de todas as Secretarias Municipais em um único processo, promovendo maior planejamento e economicidade.

A Dispensa Eletrônica mostra-se adequada por proporcionar maior celeridade, mantendo a competitividade, uma vez que o procedimento é realizado com disputa entre fornecedores, garantindo publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o valor estimado e a necessidade de atendimento em tempo adequado, a contratação por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para o Município de Maria Helena – PR.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e fornecimento de extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais de prevenção e combate a incêndio, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos do Município de Maria Helena – PR.

A contratação abrangerá os prédios públicos municipais, unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, unidades de saúde, setores administrativos, veículos oficiais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços e fornecimentos serão realizados conforme a necessidade da Administração, visando garantir que os equipamentos de prevenção e combate a incêndio permaneçam em condições adequadas de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, assegurando a proteção dos servidores, alunos, usuários dos serviços públicos, patrimônio público e demais ocupantes das edificações e veículos oficiais do Município.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CARACTERIZA-SE COMO BEM E SERVIÇO COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que compreende a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e o fornecimento de extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais de prevenção e combate a incêndio, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, a contratação é compatível com a realização de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R$ 14.007,14 (Quatorze mil, sete reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE APURAÇÃO PREÇOS).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1103	**Educação**
Impostos vinculados a à Educação Básica	1104	
Salário Educação	1107	
Recursos Ordinários (livres)	1000	**Agricultura**
Recursos Ordinários (livres)	1000	**Obras e Transportes Públicos**
FEP - Fundo Especial do Petróleo	1065	
2211 Incentivo Financeiro da APS	494	**Saúde**
2293 Incremento ao Piso da Atenção Primária	33355	
2293 Incremento ao Piso da Atenção Primária	33357	
Recursos Ordinários (livres)	1000	**Esportes e Lazer**
Projeto: 2100 – Despesa: 332	31934	**Assistência Social**
Recursos Ordinários (livres)	1000	
Recursos Ordinários (livres)	1000	**Cultura**
Recursos Ordinários (livres)	1000	**Administração e Fazenda**

12. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e interesse da Administração Pública, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos inicialmente contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme necessidade da Administração Pública, observados os limites e condições previstos na legislação vigente, mediante formalização de termo aditivo contratual.

A presente contratação possui natureza de **fornecimento e serviços contínuos**, considerando que a necessidade de manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a reposição de materiais destinados à segurança das edificações públicas ocorre de forma permanente durante o funcionamento das Secretarias Municipais.

Os serviços e materiais objeto da contratação são indispensáveis para garantir a segurança dos servidores públicos, alunos da Rede Municipal de Ensino, profissionais da saúde, usuários dos serviços públicos e da população em geral, bem como para preservar o patrimônio público e manter as edificações municipais em conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndio.

Dessa forma, trata-se de contratação necessária à continuidade dos serviços públicos municipais, considerando que a ausência da recarga periódica dos extintores e da reposição dos equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio poderá comprometer a segurança das edificações públicas e o adequado funcionamento dos órgãos municipais.

Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas."

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

- Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;
- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;
- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Maria Helena - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021;
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

14. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve licitação semelhante a esta no ano de 2025.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ***LICITAÇÃO***, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo ***MENOR VALOR POR LOTE,*** *com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.*

13.1. Dos Critérios de Seleção

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
13.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
13.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
13.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

13.2.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
13.2.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
13.2.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Demais documentos

- Será exigida a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, com a finalidade de comprovar que o licitante já forneceu objetos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, garantindo maior segurança na execução contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Os serviços de recarga de extintores e os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de equipamentos ou materiais que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

No caso dos serviços de recarga, caso seja constatada falha na execução do serviço, vazamento, perda de pressão ou outra irregularidade decorrente da recarga realizada pela contratada, esta deverá providenciar a correção ou nova recarga do equipamento, sem custos adicionais para o Município.

Os extintores novos, mangueiras de incêndio e placas de sinalização deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, cabendo à contratada substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações exigidas.

As despesas decorrentes de transporte, retirada, devolução, substituição ou correção dos serviços e materiais que apresentarem irregularidades serão de responsabilidade da contratada.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Senhora Secretária Municipal de Educação, ***SUELI APARECIDA MACHADO PASSOS***.

14.2. Da Fiscalização do Contrato

- A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidoras:
    - ***SILVANA MACHADO ROMANO*** - Coordenadora Pedagógica da SME;
    - ***FERNANDA DA SILVA LEITE*** – Diretora do Departamento de Administração da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A gestão do Contrato será atribuída a Secretária Municipal de Cultura, ***SUSANA CANTIERI ZULATO***.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída as Servidoras:

- ***GISÊNIA PAULA DA SILVA COUTINHO*** – CHEFE DA DIV. PROMOÇÃO E CULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A gestão do Contrato será atribuída ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **LEONARDO ANTÔNIO MACHADO*.***

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

- ***LUCAS GUERLI -*** AGENTE ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A gestão do Contrato será atribuída a Secretária Municipal de Assistência Social, ***TALITA LUCIANA MOREIRA.***

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída as Servidoras:

- ***JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS*** - DIRETORA DO DEPTO ADM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

A gestão do Contrato será atribuída ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte, ***JUNIO CEZAR BERTONI.***

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

- ***VALDIR VENÂNCIO*** - DIRETOR DO DEPTO DE MÁQUINAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

A gestão do Contrato será atribuída a Assessora de Tesouraria, ***FABIANA CIARINI PAULESKI NUNES,*** *conforme a Portaria nº 080/2026.*

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora:

- ***LUCIMEIRE FERNANDES -*** AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A gestão do Contrato será atribuída a Secretária Municipal de Saúde, ***PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS.***

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída as Servidoras:

- ***DANIELA ANISIA MARQUES LIMA –*** AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

A gestão do Contrato será atribuída ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, ***FELIPE OUSHITA DE OLIVEIRA***

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

- ***EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA –*** PROFESSOR.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação compreende a prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como o fornecimento parcelado de extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais de prevenção e combate a incêndio, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, departamentos e demais unidades pertencentes ao Município de Maria Helena – PR.

O objeto da contratação caracteriza-se como **bem e serviço comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços e materiais podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas e a definição precisa das condições de execução e fornecimento.

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Pública, durante o período de vigência contratual, mediante solicitação formal emitida pela Secretaria ou unidade requisitante. Os quantitativos previstos constituem estimativas para atendimento das necessidades do Município, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

Não será estabelecido faturamento mínimo por solicitação ou ordem de fornecimento, ficando a contratada obrigada a atender às solicitações da Administração independentemente do valor ou quantidade solicitada, desde que respeitados os quantitativos e valores máximos previstos na contratação.

A Administração somente efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, não sendo devido qualquer pagamento referente a quantitativos não solicitados ou não fornecidos.

O prazo para execução dos serviços de recarga, manutenção e/ou retirada e devolução dos extintores, quando necessário, será de até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da

solicitação formal emitida pela Administração. Para os materiais, incluindo extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais de prevenção e combate a incêndio, o prazo para entrega será de até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração.

Os serviços e materiais deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Administração, abrangendo as Secretarias Municipais, departamentos, unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, unidades de saúde, unidades da assistência social, instalações esportivas e demais prédios públicos pertencentes ao Município de Maria Helena – PR.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, retirada e devolução dos extintores, quando necessária, carregamento, descarregamento, acondicionamento, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, tributos, encargos e demais custos decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

Os serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e com as normas técnicas aplicáveis, utilizando-se materiais e componentes compatíveis com cada equipamento.

Os extintores submetidos aos serviços deverão ser devolvidos em condições adequadas de funcionamento e segurança, devidamente recarregados, identificados, lacrados e com as marcações, etiquetas, selos e demais elementos exigidos pela regulamentação aplicável.

Os extintores novos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas e regulamentações aplicáveis.

As mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais de prevenção e combate a incêndio também deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou vícios e atender integralmente às características e especificações estabelecidas para cada item.

Quando houver certificação, registro, selo ou avaliação de conformidade obrigatória perante o INMETRO ou outro órgão competente para determinado produto ou serviço integrante do objeto, a contratada deverá fornecer produto ou executar serviço que atenda integralmente às exigências regulamentares vigentes.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de responsabilidade direta da empresa contratada pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, salvo hipótese expressamente autorizada pela Administração e admitida pela legislação aplicável.

Os serviços executados e os materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou da solicitação formal da Administração, bem como aqueles que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou irregularidades, poderão ser rejeitados, devendo a contratada realizar, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo, conforme o caso, de forma provisória e posteriormente definitiva, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços e materiais com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à duração dos contratos e eventual prorrogação, quando legalmente admitida e devidamente justificada.

Considerando que a manutenção e a disponibilidade dos equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio constituem necessidades permanentes da Administração Pública, a contratação possui natureza de **serviço e fornecimento contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de manutenção periódica dos equipamentos e de reposição dos materiais necessários à segurança das edificações públicas municipais.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as condições necessárias à adequada execução do objeto, devendo atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, independentemente do valor individual de cada solicitação, não podendo condicionar a entrega dos materiais ou a execução dos serviços à existência de valor mínimo de faturamento ou de pedido mínimo.

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos e requisitos do INMETRO, as normas de segurança e prevenção contra incêndio e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, garantindo-se a qualidade, segurança, procedência e conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo **não parcelamento**, sendo que no processo **será realizado por lote**.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando sua natureza, características técnicas, condições de execução e a possibilidade de ampliação da competitividade. Após análise, concluiu-se que a divisão da contratação em **02 (dois) lotes** apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, sendo o **Lote 01 destinado aos serviços de recarga de extintores** e o **Lote 02 destinado ao fornecimento de extintores novos, mangueiras de incêndio e placas de sinalização**.

A concentração dos **serviços de recarga em um único lote** justifica-se, principalmente, pela necessidade de atendimento integrado de diversas Secretarias Municipais, seus departamentos, unidades escolares, prédios públicos e veículos oficiais, que possuem diferentes modelos, tipos e capacidades de extintores. A contratação de uma única empresa para execução de todas as recargas permite organizar de forma unificada a retirada, identificação, transporte, execução dos serviços, devolução e controle dos equipamentos, proporcionando maior eficiência operacional e segurança na execução.

O parcelamento das recargas em diversos lotes ou itens, com possibilidade de contratação de várias empresas, poderia gerar diferentes cronogramas de retirada e devolução dos equipamentos, múltiplos deslocamentos e dificuldades no controle e na fiscalização, além do risco de determinados equipamentos permanecerem indisponíveis por períodos distintos. Tal situação seria especialmente inconveniente considerando que os extintores estão distribuídos em diversas unidades municipais e veículos oficiais, sendo necessária a manutenção da disponibilidade dos equipamentos de segurança.

A contratação de uma única empresa para as recargas também possibilita maior padronização dos procedimentos, centralização dos registros e melhor controle pela Administração quanto aos equipamentos retirados, serviços realizados e respectivas devoluções, reduzindo riscos de extravio, troca ou atraso na restituição dos extintores.

Quanto ao **Lote 02**, o agrupamento dos extintores novos, mangueiras de incêndio e placas de sinalização mostra-se adequado por se tratar de materiais relacionados à prevenção e combate a incêndio, normalmente comercializados por empresas do mesmo segmento. A

aquisição conjunta possibilita racionalização dos procedimentos administrativos, redução de custos logísticos e melhor gerenciamento das entregas, sem comprometer a competitividade, uma vez que os itens possuem especificações objetivamente definidas e poderão ser fornecidos por empresas atuantes no ramo.

Ressalta-se que a divisão do objeto em apenas **02 (dois) lotes**, e não em um único lote abrangendo serviços e materiais, também amplia a competitividade, permitindo que empresas especializadas em serviços de recarga participem do Lote 01 e empresas fornecedoras de equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio participem do Lote 02.

Dessa forma, o modelo adotado busca equilibrar **competitividade e eficiência**, evitando tanto o agrupamento excessivo de objetos de naturezas distintas quanto o parcelamento excessivo dos serviços de recarga, que poderia comprometer a logística, o controle e a continuidade da disponibilidade dos equipamentos.

Assim, com base nas características do objeto e na realidade da Administração Municipal, conclui-se tecnicamente que a contratação em **02 (dois) lotes**, sendo um para os serviços de recarga e outro para o fornecimento dos materiais, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 025/2024 e ao Decreto Municipal nº 026/2024, declara-se que o objeto da presente contratação, compreendendo os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio e o fornecimento de extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais de prevenção e combate a incêndio, **não se enquadra como artigo de luxo**.

Os serviços e materiais objeto da contratação possuem características compatíveis com sua finalidade, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de segurança, prevenção e combate a incêndio das edificações públicas municipais, apresentando padrão de qualidade necessário e suficiente para o adequado desempenho de suas funções, sem características de ostentação, luxo ou superioridade desnecessária.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução/Fornecimento:

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão realizados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e demais unidades pertencentes ao Município de Maria Helena – PR, sendo pagos somente os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços de recarga e manutenção dos extintores, bem como o fornecimento dos materiais, ocorrerá mediante emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho**, observando-se os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

As solicitações serão destinadas a unidades e prédios públicos localizados no Município de **Maria Helena – PR, CEP 87.480-000**, sendo que os atendimentos deverão ocorrer em dias úteis, no horário das **08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45**, nos endereços informados pela Administração em cada solicitação.

A contratada deverá observar rigorosamente os endereços e locais indicados pela Administração em cada solicitação, responsabilizando-se pelo transporte, retirada, entrega,

carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos, conforme a natureza do serviço ou fornecimento solicitado, sem qualquer custo adicional para o Município.

NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE FATURAMENTO OU QUANTITATIVO MÍNIMO PARA CADA SOLICITAÇÃO realizada pela Administração, devendo a contratada atender às solicitações independentemente do valor ou quantidade, respeitados os quantitativos e valores máximos contratados.

O prazo para execução dos serviços de recarga e manutenção dos extintores e para entrega dos materiais será de até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente pela contratada.

No caso dos serviços de recarga e manutenção, a contratada será responsável pela retirada dos extintores nos locais indicados pela Administração, quando necessária, bem como pelo transporte, carregamento, descarregamento, execução dos serviços e devolução dos equipamentos aos respectivos locais, sem qualquer custo adicional para o Município.

Os extintores deverão ser devolvidos devidamente recarregados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, observando-se as normas técnicas, regulamentações do INMETRO e demais exigências legais aplicáveis.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e conservação e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos certificados, garantias, manuais e demais documentos exigidos.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, entrega dos materiais, retirada e devolução dos extintores e pela execução dos serviços, bem como pela substituição ou correção, às suas expensas, de materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidade com as especificações contratadas.

Os serviços executados ou materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada realizar a correção, substituição ou refazimento no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou da conclusão dos serviços, mediante conferência das quantidades, integridade, condições de funcionamento e verificação inicial da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, da qualidade dos materiais fornecidos e da adequada execução dos serviços, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos, falhas de execução ou quaisquer irregularidades posteriormente verificadas, permanecendo a empresa responsável pela correção, substituição ou refazimento, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, período durante o qual poderão ser realizadas solicitações de serviços e fornecimentos, de acordo com a necessidade da Administração e observados os quantitativos e valores contratado.

A presente contratação possui natureza de **serviço e fornecimento contínuo**, considerando que a manutenção e a disponibilidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como a reposição de materiais necessários à segurança das edificações públicas, constituem necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Municipal.

Eventuais alterações nos quantitativos contratados somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, observados os limites e condições estabelecidos nos **arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 025/2024 e 026/2024.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RESUMIDO Nº 097/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

16. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Problema: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARIA HELENA – PR.

17. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os prédios públicos pertencentes ao Município de Maria Helena – PR, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento à população, possuem equipamentos de prevenção e combate a incêndio, tais como extintores de incêndio, cuja manutenção periódica é indispensável para garantir seu perfeito funcionamento em situações de emergência, conforme as normas técnicas vigentes e as exigências dos órgãos competentes.

Os extintores instalados nas edificações municipais possuem prazo de validade para recarga, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços, de forma a assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de utilização e atendam às exigências de segurança aplicáveis. A inexistência da recarga periódica compromete a eficácia dos equipamentos em casos de princípio de incêndio, expondo servidores, usuários dos serviços públicos, alunos da rede municipal de ensino e o patrimônio público a riscos desnecessários.

Além das edificações públicas, a presente contratação contempla também a necessidade de manutenção dos extintores instalados nos veículos oficiais pertencentes ao Município de Maria Helena – PR, incluindo os veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente os veículos destinados ao transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de garantir condições adequadas de segurança aos passageiros, condutores e usuários dos serviços públicos municipais.

A presente contratação atenderá às necessidades de todas as Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos, abrangendo, entre outros, a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Esportes, bem como as demais edificações públicas e veículos oficiais pertencentes ao Município.

Além da necessidade de realização das recargas dos extintores, verificou-se que algumas unidades necessitam de extintores novos, em razão da necessidade de adequação da quantidade de equipamentos instalados. Também foi identificada a necessidade de aquisição de placas de sinalização para identificação dos extintores, visando atender às normas de segurança e facilitar sua localização em situações de emergência.

Destaca-se, ainda, a necessidade de aquisição de mangueiras de incêndio para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Menino Jesus – Super Creche, recentemente inaugurado, considerando que a unidade necessita da complementação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio para garantir sua adequada utilização e atendimento às exigências de segurança.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nas repartições públicas municipais, promover a proteção da integridade física dos servidores, alunos, usuários dos serviços públicos e da população em geral, bem como preservar o patrimônio público, garantindo que as edificações municipais permaneçam dotadas de equipamentos de prevenção e combate a incêndio em condições adequadas de funcionamento e em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e ao fornecimento parcelado de extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais de prevenção e combate a incêndio, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos do Município de Maria Helena – PR.

O objeto caracteriza-se como **bem e serviço comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Dessa forma, a modalidade licitatória a ser adotada será o **Pregão, na forma eletrônica**, utilizando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, considerando a divisão do objeto em:

- **Lote 01:** Prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio;
- **Lote 02:** Fornecimento de extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização.

A divisão em lotes visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão **de forma parcelada**, conforme as necessidades da Administração Pública, durante toda a vigência contratual.

O prazo para execução dos serviços de recarga dos extintores de incêndio e para entrega dos materiais será de até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria demandante.

Os serviços e os materiais deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Administração, abrangendo as Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos, incluindo as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, unidades de saúde, unidades da assistência social, instalações esportivas e demais prédios públicos pertencentes ao Município de Maria Helena – PR.

As recargas deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, utilizando materiais compatíveis com cada equipamento, devendo os extintores ser devolvidos devidamente recarregados, identificados, lacrados e aptos para utilização.

Os extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, e às demais normas técnicas e de segurança vigentes.**

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, entrega e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Os serviços executados ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias, vícios de fabricação, irregularidades ou que não atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência deverão ser substituídos ou refeitos pela

contratada, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, considerando a necessidade de responsabilidade direta da empresa vencedora pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais.

O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega dos materiais ou da conclusão dos serviços, para conferência quantitativa e verificação inicial de sua conformidade, e definitivamente após a verificação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Pública poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou os materiais fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e interesse da Administração Pública, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos inicialmente contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme necessidade da Administração Pública, observados os limites e condições previstos na legislação vigente, mediante formalização de termo aditivo contratual.

A presente contratação possui natureza de **fornecimento e serviços contínuos**, considerando que a necessidade de manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a reposição de materiais destinados à segurança das edificações públicas ocorre de forma permanente durante o funcionamento das Secretarias Municipais.

Os serviços e materiais objeto da contratação são indispensáveis para garantir a segurança dos servidores públicos, alunos da Rede Municipal de Ensino, profissionais da saúde, usuários dos serviços públicos e da população em geral, bem como para preservar o patrimônio público e manter as edificações municipais em conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndio.

Dessa forma, trata-se de contratação necessária à continuidade dos serviços públicos municipais, considerando que a ausência da recarga periódica dos extintores e da reposição dos equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio poderá comprometer a segurança das edificações públicas e o adequado funcionamento dos órgãos municipais.

Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas."

19. NATUREZA DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CARACTERIZA-SE COMO BEM E SERVIÇO COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que compreende a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e o fornecimento de extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais de prevenção e combate a incêndio, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, a contratação é compatível com a realização de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento realizado por cada Secretaria Municipal, considerando as necessidades específicas de seus respectivos departamentos e unidades administrativas, bem como a quantidade de extintores existentes, a necessidade de recargas periódicas, a reposição de equipamentos, a aquisição de placas de sinalização e de mangueiras de incêndio, quando necessária.

Para definição dos quantitativos, cada Secretaria encaminhou à Administração a memória de cálculo contendo o levantamento dos equipamentos existentes e das demandas previstas para o período de vigência da contratação, observando as condições de uso, as exigências de segurança e a necessidade de manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

Assim, os quantitativos estimados constantes neste Estudo Técnico Preliminar refletem as necessidades informadas por cada Secretaria Municipal, conforme memórias de cálculo apresentadas, as quais subsidiaram a elaboração do Termo de Referência e servirão de base para a presente contratação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para definição dos quantitativos da Secretaria Municipal de Educação, foi realizado levantamento das necessidades de cada unidade escolar e dos veículos vinculados à Secretaria,

considerando os respectivos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio, a quantidade de equipamentos instalados e a necessidade de recargas durante a vigência contratual.

Os quantitativos foram estabelecidos conforme a demanda de cada local, considerando a estrutura física das unidades, a quantidade de equipamentos instalados e a necessidade de atendimento durante a vigência contratual.

Consideramos ainda, que em 2025 o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças passou por adequações, reduzindo a quantidade de extintores e, consequentemente, o número de recargas necessárias. Em contrapartida, no ano de 2026 foi inaugurado o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Menino Jesus – Super Creche, cuja estrutura demandou novos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, aumentando a necessidade de recargas e da aquisição de materiais.

Também foi prevista uma margem de segurança para atender situações excepcionais, considerando que já ocorreram casos de perda de pressão em extintores antes do prazo previsto para recarga, tornando necessária a realização de novas recargas para manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

Os quantitativos estimados para cada unidade escolar e veículo encontram-se demonstrados na tabela a seguir.

Descrição	**Escola Nsg**	**Escola Ney Braga**	**Cmei**	**Ônibus E Vans**	**Quant. Margem De Segurança**	**Total**
RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	4	3			2	**9**
RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG	1				1	**2**
RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG		1	2		1	**4**
RECARGA DE EXTINTOR PQS 02 KG ABC				2		**2**
RECARGA DE EXTINTOR PQS 04KG ABC				9		**9**
RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG ABC			8		2	**10**
RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG BC	8	2			1	**11**
RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG BC	2	1				**3**
Mangueira de Incêndio (Tipo 2)			4			**4**
Placa Extintor BC (PÓ QUÍMICO) Fotoluminescente Certificada 20x20cm	8					**8**

Placa Extintor ABC Fotoluminescente Certificada 20x20cm	3					**3**
Placa Extintor AP Fotoluminescente Certificada 20x20cm	2					**2**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Para definição dos quantitativos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, adotou-se como referência o histórico de consumo da Secretaria, considerando que a quantidade prevista no Pregão Eletrônico nº 042/2025 mostrou-se suficiente para atender às necessidades durante toda a vigência contratual, não sendo identificada a necessidade de alteração dos quantitativos para a presente contratação.

1. **Do Histórico e Estimativa de Consumo:** A definição do quantitativo do item **Recarga de Extintor PQS 04 KG – Classe BC (03 unidades)** para o presente certame tomou como base o parâmetro de consumo histórico desta Secretaria.
2. **Da Metodologia Adotada:** A quantidade estipulada de **3 (três) unidades** foi replicada integralmente do processo licitatório anterior, formalizado pelo **Pregão Eletrônico nº 042/2025**.
3. **Da Adequação da Demandas:** A estimativa fixada no Pregão Eletrônico nº 042/2025 revelou-se perfeitamente satisfatória e suficiente para suprir todas as necessidades operacionais e exigências de segurança contra incêndio desta Secretaria durante todo o seu período de vigência, não havendo escassez nem sobra injustificada do serviço.

Desta forma, a utilização do histórico da contratação anterior constitui a memória de cálculo e a justificativa técnica para a solicitação da referida quantidade no novo edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A definição das quantidades foi realizada com base no levantamento físico dos extintores existentes em cada unidade de saúde do município. Considerando que cada extintor deverá receber 01 (uma) recarga durante a execução da contratação, a quantidade de serviços corresponde exatamente ao número de equipamentos instalados nas unidades.

TIPO DE RECARGA	**QUANTIDADE**
Recarga Extintor PQS 4 kg ABC	09 unidades

Recarga Extintor PQS 4 kg BC	04 unidades
Recarga Extintor PQS 6 kg ABC	02 unidades
Recarga Extintor PQS 6 kg BC	01 unidade
Recarga Extintor AP 10 L A	01 unidade

Total de recargas previstas: 17 unidades.

Justificativa da Quantidade

A quantidade estimada de 17 recargas decorre do inventário dos extintores instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a Secretaria de Saúde, a Unidade Básica de Saúde Maria Tenório, a Unidade Mista de Saúde e o Posto de Saúde de Carbonera. Foi considerada a necessidade de realizar uma única recarga para cada extintor existente, garantindo que todos os equipamentos permaneçam dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e aptos para utilização em caso de emergência. Dessa forma, a estimativa atende integralmente à demanda atual da rede municipal de saúde, sem excedentes ou quantitativos desnecessários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A definição das quantidades foi realizada com base no levantamento físico dos extintores existentes na Secretaria de Cultura e Biblioteca Pública Municipal. Considerando que cada extintor deverá receber 01 (uma) recarga durante a execução da contratação, a quantidade de serviços corresponde exatamente ao número de equipamentos instalados nas unidades.

TIPO DE RECARGA	**QUANTIDADE**
Recarga Extintor AP 10 LTS	02 unidades
Recarga Extintor CO2 06 KG	01 unidade
Recarga Extintor PQS 04KG ABC	01 unidade
Recarga Extintor PQS 04 KG BC	01 unidade
Recarga Extintor PQS 06 KG BC	02 unidades

Total de recargas previstas: 07 unidades.

Justificativa da Quantidade

A quantidade estimada de 07 recargas decorre do inventário dos extintores instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Cultura, compreendendo a Secretaria de Cultura e a Biblioteca Pública Municipal pertencente ao Departamento de Cultura do Município. Foi considerada a necessidade de realizar uma única recarga para cada extintor existente, garantindo que todos os equipamentos permaneçam dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e aptos para utilização em caso de emergência. Dessa forma, a estimativa atende integralmente à demanda atual da rede municipal de cultura, sem excedentes ou quantitativos desnecessários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A estimativa de quantitativo para a nova contratação foi elaborada com base no histórico de utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

No exercício de 2025, foi realizada licitação de contratação para recarga de **18 (dezoito) extintores de incêndio**, quantidade considerada suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus órgãos vinculados. O contrato possui validade até julho de 2026.

Durante a vigência do contrato, verificou-se que o quantitativo contratado atendeu integralmente às demandas da Administração, não havendo necessidade de contratação complementar ou de ampliação do número de extintores. Ressalta-se que a quantidade foi dimensionada de acordo com as necessidades das unidades atendidas e em conformidade com as exigências de segurança contra incêndio.

Considerando que não houve alteração na estrutura física das unidades, criação de novos órgãos vinculados ou aumento da demanda que justifique a ampliação do quantitativo, conclui-se que a quantidade inicialmente contratada permanece adequada para atender às necessidades da Secretaria.

Dessa forma, para a nova contratação, estima-se novamente o quantitativo de **18 (dezoito) extintores de incêndio**, por representar uma previsão compatível com a demanda verificada, garantindo a continuidade das condições de segurança das unidades administrativas, sem gerar excesso de contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Resumo da memória de cálculo:

Descrição	Quantidade
Quantidade licitada na contratação anterior	18 extintores
Quantidade utilizada	18 extintores
Quantidade estimada para a nova licitação	18 extintores

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Objeto: Recarga e aquisição de extintores de incêndio para os veículos da frota e para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

A presente Memória de Cálculo foi elaborada com base na necessidade de manter os extintores de incêndio dos veículos da frota municipal e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes e garantindo a proteção dos servidores, usuários e do patrimônio público.

Após levantamento realizado, foram identificadas as seguintes necessidades:

Item	Descrição	Quantidade
01	Recarga de extintor de incêndio de 2 kg para caminhão	03 unidades
02	Aquisição de extintor de incêndio novo de 2 kg para caminhão	02 unidades
03	Recarga de extintor de incêndio de 4 kg para uso na Secretaria	03 unidades
04	Aquisição de extintor de incêndio novo de 4 kg para Secretaria	01 unidade

Total dos serviços e materiais:

- Recarga de extintores de incêndio de 2 kg: **03 unidades**;
- Aquisição de extintores de incêndio novos de 2 kg: **02 unidades**;
- Recarga de extintores de incêndio de 4 kg: **03 unidades**.
- Aquisição de extintores de incêndio novos de 1 kg: **01 unidades**;

As quantidades foram definidas com base no levantamento das necessidades da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras e das instalações da Secretaria, considerando os equipamentos que necessitam de recarga e aqueles que precisam ser substituídos por extintores novos, de modo a assegurar o cumprimento das exigências legais, das normas de segurança e a adequada proteção dos veículos, das instalações e dos servidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

A definição das quantidades foi realizada com base no levantamento físico dos extintores existentes na Secretária de Administração e Fazenda do município. Considerando que cada extintor deverá receber 01 (uma) recarga durante a execução da contratação, a quantidade de serviços corresponde exatamente ao número de equipamentos instalados nos setores.

TIPO DE RECARGA	QUANTIDADE
Recarga Extintor PQS 6 kg ABC	02 unidades
Recarga Extintor PQS 6 kg BC	08 unidades

Total de recargas previstas: 10 unidades.

Justificativa da Quantidade

A quantidade estimada de 10 recargas decorre do inventário dos extintores instalados nos setores da Secretária e no palco utilizado para os eventos do município. Foi considerada a necessidade de realizar uma única recarga para cada extintor existente, garantindo que todos os equipamentos permaneçam dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e aptos para utilização em caso de emergência. Dessa forma, a estimativa atende integralmente à demanda atual da Secretaria, sem excedentes ou quantitativos desnecessários.

21. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa relacionada à prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e ao fornecimento de extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais de prevenção e combate a incêndio, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e celeridade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise das possibilidades existentes, identificaram-se as seguintes soluções para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal:

Solução 1 – Realização de Dispensa Eletrônica

Consiste na contratação de empresa especializada por meio de Dispensa Eletrônica, com disputa entre fornecedores, para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das Secretarias Municipais. Essa modalidade proporciona ampla publicidade,

isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, além de maior celeridade na conclusão do procedimento.

Solução 2 – Realização de Pregão Eletrônico

Consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga de extintores e fornecimento dos materiais de prevenção e combate a incêndio, possibilitando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Análise comparativa das soluções

Após análise das alternativas, verificou-se que, para o presente caso, a **Dispensa Eletrônica** apresenta-se como a solução mais vantajosa.

A Administração Municipal aguardou a conclusão da vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Menino Jesus – Super Creche, tendo em vista a possibilidade de adequações no Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio. Diante disso, optou-se por reunir essas demandas às necessidades das demais Secretarias Municipais em um único processo de contratação, promovendo maior planejamento e economicidade.

Considerando que a definição dessas necessidades ocorreu posteriormente ao planejamento inicial, a realização de um Pregão Eletrônico poderia comprometer o atendimento tempestivo da demanda, em razão dos prazos inerentes ao procedimento. Já a **Dispensa Eletrônica**, além de possuir rito mais célere, mantém a disputa entre fornecedores, garantindo competitividade, transparência, isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a **Dispensa Eletrônica** constitui a alternativa mais adequada para a presente contratação, por atender ao interesse público com maior agilidade, sem prejuízo da competitividade e da observância dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

(x) Dispensa de Licitação (x) Eletrônica ( ) Física ( ) Simplificada

23. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFENCIAIS

A estimativa preliminar da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços de mercado, observando os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 026/2024 e na legislação vigente.

Para a formação do preço estimado foram utilizadas cotações obtidas junto a fornecedores locais e consulta ao sistema BDSGP, cujos valores foram consolidados em Relatório Unificado de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços constantes aos autos do processo**. (Segue a anexo a este ETP).**

A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na utilização da média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado.

Com base nos levantamentos realizados, o valor estimado da contratação corresponde a **estimativa do valor da contratação é de R$ 14.007,14 (Quatorze mil, sete reais e quatorze centavos),** conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços e demais documentos que integram o processo administrativo.

A servidora responsável pela pesquisa foi a senhora ***Fernanda da Silva Leite***.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e fornecimento parcelado de extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais de prevenção e combate a incêndio, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos do Município de Maria Helena – PR, incluindo prédios públicos, unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, unidades de saúde, setores administrativos, veículos oficiais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

A solução contempla o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, visando garantir que os equipamentos de prevenção e combate a incêndio permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a proteção dos servidores, usuários dos serviços públicos, alunos da Rede Municipal de Ensino, patrimônio público e demais ocupantes das edificações e veículos oficiais do Município.

25. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo ***não parcelamento***, sendo que no processo ***será realizado por lote***.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando sua natureza, características técnicas,

condições de execução e a possibilidade de ampliação da competitividade. Após análise, concluiu-se que a divisão da contratação em **02 (dois) lotes** apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, sendo o **Lote 01 destinado aos serviços de recarga de extintores** e o **Lote 02 destinado ao fornecimento de extintores novos, mangueiras de incêndio e placas de sinalização**.

A concentração dos **serviços de recarga em um único lote** justifica-se, principalmente, pela necessidade de atendimento integrado de diversas Secretarias Municipais, seus departamentos, unidades escolares, prédios públicos e veículos oficiais, que possuem diferentes modelos, tipos e capacidades de extintores. A contratação de uma única empresa para execução de todas as recargas permite organizar de forma unificada a retirada, identificação, transporte, execução dos serviços, devolução e controle dos equipamentos, proporcionando maior eficiência operacional e segurança na execução.

O parcelamento das recargas em diversos lotes ou itens, com possibilidade de contratação de várias empresas, poderia gerar diferentes cronogramas de retirada e devolução dos equipamentos, múltiplos deslocamentos e dificuldades no controle e na fiscalização, além do risco de determinados equipamentos permanecerem indisponíveis por períodos distintos. Tal situação seria especialmente inconveniente considerando que os extintores estão distribuídos em diversas unidades municipais e veículos oficiais, sendo necessária a manutenção da disponibilidade dos equipamentos de segurança.

A contratação de uma única empresa para as recargas também possibilita maior padronização dos procedimentos, centralização dos registros e melhor controle pela Administração quanto aos equipamentos retirados, serviços realizados e respectivas devoluções, reduzindo riscos de extravio, troca ou atraso na restituição dos extintores.

Quanto ao **Lote 02**, o agrupamento dos extintores novos, mangueiras de incêndio e placas de sinalização mostra-se adequado por se tratar de materiais relacionados à prevenção e combate a incêndio, normalmente comercializados por empresas do mesmo segmento. A aquisição conjunta possibilita racionalização dos procedimentos administrativos, redução de custos logísticos e melhor gerenciamento das entregas, sem comprometer a competitividade, uma vez que os itens possuem especificações objetivamente definidas e poderão ser fornecidos por empresas atuantes no ramo.

Ressalta-se que a divisão do objeto em apenas **02 (dois) lotes**, e não em um único lote abrangendo serviços e materiais, também amplia a competitividade, permitindo que empresas especializadas em serviços de recarga participem do Lote 01 e empresas fornecedoras de equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio participem do Lote 02.

Dessa forma, o modelo adotado busca equilibrar **competitividade e eficiência**, evitando tanto o agrupamento excessivo de objetos de naturezas distintas quanto o parcelamento excessivo dos serviços de recarga, que poderia comprometer a logística, o controle e a continuidade da disponibilidade dos equipamentos.

Assim, com base nas características do objeto e na realidade da Administração Municipal, conclui-se tecnicamente que a contratação em **02 (dois) lotes**, sendo um para os serviços de recarga e outro para o fornecimento dos materiais, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir que os equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio pertencentes às edificações públicas e veículos oficiais do Município de Maria Helena – PR permaneçam em condições adequadas de funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.

Espera-se assegurar a realização das recargas periódicas dos extintores de incêndio, bem como a aquisição de novos equipamentos, mangueiras de incêndio e placas de sinalização, proporcionando maior segurança aos servidores públicos, alunos da Rede Municipal de Ensino, usuários dos serviços públicos e à população em geral.

A contratação também busca promover maior eficiência administrativa, por meio da padronização dos serviços, melhor controle dos equipamentos existentes, redução de riscos relacionados à indisponibilidade dos extintores e garantia de atendimento às necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência contratual.

Além disso, a realização da contratação de forma planejada permitirá maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais, interrupções nos serviços e aquisição de materiais de forma fragmentada conforme surgimento das necessidades.

27. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbram necessidades de providências prévias ou adequações estruturais para a execução da solução contratada, considerando que os serviços de recarga de extintores e o fornecimento dos materiais de prevenção e combate a incêndio serão realizados conforme a necessidade da Administração Municipal.

Previamente à contratação, serão realizados os procedimentos administrativos necessários, incluindo a formalização do processo, designação dos responsáveis pelo

acompanhamento e fiscalização contratual, bem como a disponibilização das informações referentes aos locais e equipamentos que serão atendidos pela contratada.

A Administração Municipal deverá assegurar o acesso da empresa contratada aos locais indicados pelas Secretarias Municipais, possibilitando a retirada, manutenção, entrega e instalação dos equipamentos, quando necessário.

28. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação.

A contratação possui autonomia administrativa e operacional, sendo suficiente para atender às demandas relacionadas à recarga de extintores de incêndio e ao fornecimento de materiais de prevenção e combate a incêndio destinados às Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos.

Os serviços e materiais contratados serão utilizados em conjunto com os equipamentos e estruturas de segurança contra incêndio já existentes nas edificações públicas municipais e veículos oficiais.

29. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar as normas ambientais e técnicas aplicáveis, adotando medidas adequadas quanto ao manuseio, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos eventualmente gerados, especialmente aqueles provenientes da substituição ou descarte de componentes dos equipamentos.

A empresa contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços, quando aplicável, evitando descarte irregular e atendendo às legislações vigentes.

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, devendo ser observadas as medidas preventivas necessárias para minimizar eventuais impactos relacionados à execução do objeto.

30. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, Item nº 49, estando compatível com o planejamento institucional do Município.

31. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos e análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação** de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e fornecimento de extintores novos, mangueiras de incêndio, placas de sinalização e demais materiais de prevenção e combate a incêndio, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos.

A solução proposta demonstra-se adequada para atender ao interesse público, considerando a necessidade de manter as edificações públicas e veículos oficiais do Município em condições adequadas de segurança, garantindo a proteção dos servidores, alunos, usuários dos serviços públicos e do patrimônio municipal.

A realização da contratação por meio de **Dispensa Eletrônica** mostra-se a alternativa mais vantajosa, considerando a necessidade de maior celeridade para atendimento da demanda, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o procedimento será realizado com disputa entre fornecedores, assegurando transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, a contratação pretendida apresenta-se viável e necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e a manutenção das condições de segurança contra incêndio nas unidades municipais.

32. MAPA DE RISCO

Risco 01	**Atraso na execução dos serviços de recarga ou entrega dos materiais contratados.**				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	**(X) Provável**	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	**(X) Alto**	( ) Muito Alto
Dano(s)	Permanência de unidades públicas com equipamentos de prevenção contra incêndio indisponíveis ou em desconformidade, comprometendo a segurança de servidores, alunos e usuários dos serviços públicos				
Medidas Preventiva	• Estabelecer no Termo de Referência prazo definido para execução dos serviços e entrega dos materiais, realizar acompanhamento e fiscalização contratual e aplicar sanções previstas em caso de descumprimento				

Risco 02	**Execução dos serviços de recarga em desacordo com as normas técnicas vigentes.**

Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	**(x) Provável**	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	**(X) Alto**	( ) Muito Alto

Dano(s)	Equipamentos sem condições adequadas de funcionamento em situações de emergência, comprometendo a segurança das edificações e usuários.
Medidas Preventiva	• Exigir que a contratada execute os serviços conforme normas técnicas aplicáveis, realizar conferência dos equipamentos entregues e exigir comprovação da regularidade da execução quando necessário

33. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 025/2024 E 026/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

34. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento

ANEXO – III
DISPENSA ELETRÔNICA n° 026/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA n° 026/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA n° **xxxxx** do Município de Maria Helena-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA n° xxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA n° **xxxxx** Município de Maria Helena-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja,

tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os oficineiros, conforme termo de referência.

....., ..., ... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Nº do Processo: XXXXXXXX
Nº Processo Administrativo: XXXXXXXXXX
Nº do Contrato: XXXXXXXXXX

O(A) **XXXXXXXXXXXX** com sede no(a) **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* **NºXXXXXXXXXXXX,** *sediado na* **XXXXXXXXXXXXX** doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a)* **XXXXXXXXXXXXX** , conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do(a)* **XXXXXXXXXXX *Nº.*XXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **XXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXX contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é conforme quadro demonstrativo de lotes registrados.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado conforme proposta reajustada.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice conforme edital, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município o para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo *disposto no edital*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo disposto em edital.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: XXXXX

13.1.2. Fonte de Recursos: XXXXXXXX

13.1.3. Programa de Trabalho: XXXXXXXX

13.1.4. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maria Helena, XXXXXX de XXXXXX de 2026

_____
XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS